

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2015 RETIFICADO

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MATO GROSSO DO SUL – CRC/MS, órgão de fiscalização do exercício profissional contábil, criado pelo Decreto-Lei nº 9.295/46, através de seu Pregoeiro **Wesley de Araújo Vieira**, designado pela Portaria CRC/MS nº 16/2015, de 29 de maio de 2015, e da Comissão de Apoio, designada pela Portaria CRC/MS nº 17/2015, conforme autorização do Presidente do CRC/MS torna público que fará realizar Procedimento de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "MENOR PREÇO", para aquisição de veículo para uso da Administração do CRC/MS, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que é parte integrante deste Edital. A presente licitação reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto nº. 3.555/2000 e suas atualizações e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus Anexos.

1 – OBJETO DA LICITAÇÃO:

- 1.1. Este edital tem por objeto a abertura de procedimento de licitação para aquisição de 01 (um) veículo automotor de passageiros, tipo Caminhonete, zero quilômetro para uso da Administração do CRC/MS, conforme descrito no Anexo I deste Edital.

2- DA OBTENÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO, HORÁRIO PARA INFORMAÇÕES, IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E ADITAMENTOS:

- 2.1. O edital da presente licitação e seus anexos poderão ser retirados na sede do CRC/MS, na Rua Euclides da Cunha, n.º 994, Campo Grande/MS, em seu horário normal de funcionamento (De segunda a sexta feira das 7:30hs às 11:30hs e das 13:00hs às 17:00hs) ou através do site www.crcms.org.br.
- 2.2. Eventual esclarecimento e/ou impugnação ao edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, mediante petição escrita devidamente protocolada na sede do CRC/MS, na Rua Euclides da Cunha, n.º 994, Bairro Jardim dos Estados, Campo Grande/MS, em seu horário normal de funcionamento (De segunda a sexta feira das 7:30hs às 11:30hs e das 13:00hs às 17:00hs).
- 2.3. O Pregoeiro, juntamente com a Comissão de Apoio, responderá às questões formuladas ou decidirá sobre eventual impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 2.4. Deficiências no atendimento aos requisitos para apresentação da

Documentação de Proposta de Preços e de Habilitação correrão por conta e risco da empresa. Propostas que não atenderem aos requisitos integrantes neste edital e seus anexos, implicará na inabilitação ou desclassificação da empresa.

- 2.5. O CRC/MS poderá inserir, a seu critério, aditamentos, modificações ou revisões, no presente ato convocatório, até 01 (um) dia antes da data marcada para a entrega da proposta de preço e documentação de habilitação, os quais serão encaminhados, através de carta, fac símile, e-mail ou telegrama circular, a todas as interessadas que tenham adquirido o edital.
- 2.6. Qualquer retificação ou modificação no edital exigirá reabertura do prazo inicialmente estabelecido, salvo quando a alteração de maneira clara não afetar a elaboração da proposta ou a juntada dos documentos de habilitação.
- 2.7. O Conselho Regional de Contabilidade do Mato Grosso do Sul – CRC/MS poderá anular, cancelar ou revogar o presente procedimento de licitação e a sua contratação, desde que, justificadamente, passe a ser inconveniente ou inoportuna a adjudicação do objeto da licitação para o momento, fato que não ensejará quaisquer direitos de indenização aos participantes.

3– ABERTURA: DATA, HORÁRIO E LOCAL:

- 3.1. A abertura da presente Licitação será em sessão pública, que ocorrerá conforme indicado abaixo, nos termos da legislação citada no preâmbulo deste Edital:

3.1.1. Dia: **22/07/2015**

3.1.2. Horário: **08:00 horas**

3.1.3. Local:

SALA DE REUNIÕES DO PLENÁRIO DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MATO GROSSO DO SUL - CRC/MS - RUA EUCLIDES DA CUNHA, Nº 994 – JARDIM DOESTADOS - CAMPO GRANDE-MS

4– CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 4.1. As condições de participação descritas neste edital contêm as indicações gerais a serem observadas pelos proponentes, sendo que, a alegação de desconhecimento das mesmas, não será aceita como razão válida para o seu não cumprimento.
- 4.2. Poderão participar do presente procedimento de licitação toda e qualquer empresa do ramo de atividade compatível com o objeto deste Certame. As empresas licitantes devem prever expressamente em seus respectivos

Contratos Sociais ou Estatuto em vigor, o exercício de atividades pertinente e compatível com o objeto licitado, devendo, além disso, satisfazer as condições e requisitos contidos neste edital.

- 4.3. A participação no certame importa total, irrestrita e irretroatável submissão dos proponentes às condições deste Edital, seus anexos e às instruções e normas administrativas e técnicas aplicáveis, ressalvado o direito recursal.
- 4.4. Não poderão apresentar propostas, direta ou indiretamente, neste procedimento de licitação ou participar do contrato em si ou dele decorrente:
 - As empresas entre cujos dirigentes, sócios e responsáveis técnicos, haja alguém que seja Conselheiros, Delegados, empregados do Sistema CFC/CRC e qualquer pessoa, física ou jurídica, que com eles mantenham vínculo empregatício ou de sociedade;
 - Cônjuges e parentes, até terceiro grau, de Conselheiros, Delegados e empregados do Conselho contratante;
 - Pessoa jurídica integrada por cônjuges e/ou parentes, até o terceiro grau, de Conselheiros, Delegados e empregados do Conselho contratante;
 - As empresas que estiverem em regime de falência ou recuperação judicial; com concurso de credores e as empresas em fase de dissolução ou liquidação;
 - As empresas consideradas inidôneas por órgãos do Sistema CFC/CRC'S, órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal ou que estejam suspensas de licitar com qualquer um desses órgãos e/ou entidades, durante o período em que perdurar a suspensão.
- 4.5. A Licitante arcará com todos os custos diretos e indiretos para participação no presente Pregão, independentemente do resultado do processo de licitação de que trata este Edital.
- 4.6. Os documentos exigidos nos invólucros 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS” e 02 - “DOCUMENTAÇÃO”, deverão ser apresentados em seu original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por Cartório competente (Serventias Notariais Extrajudiciais conforme art. 581 do Código de Normas da Corregedoria de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul) ou por autenticação do Pregoeiro ou da Comissão de Apoio do CRC/MS, mediante a apresentação do(s) documento(s) original(is).
- 4.7. Não será aceita a participação de empresas retardatárias, as quais somente poderão assistir a licitação na qualidade de ouvintes.

- 4.8. O representante legal da empresa licitante deverá antes da entrega da proposta de preço e da documentação, fazer sua identificação, apresentando ao Pregoeiro do CRC/MS ou a Comissão de Apoio do CRC/MS, a Carta de Credenciamento (Anexo III) e sua carteira de identidade em seu original e a prova da representatividade, ou, procuração lavrada em Cartório com poderes para praticar todos os atos de interesse da empresa junto ao CRC/MS e ainda com os fins específicos para representação em todos os termos da licitação de que trata este edital e com poderes para formular ofertas e lances de preços, firmar compromisso, transigir, desistir, confessar e enfim praticar todos os atos necessários para o fiel cumprimento do mandato que lhe for outorgado, devendo ainda apresentar cópias simples desse(s) documento(s) que será(ão) autenticado(s) pelo Pregoeiro ou a Comissão de Apoio do CRC/MS.

5. – DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. Às empresas que participarem da presente licitação será permitido apenas 01 (um) representante legal que será o único admitido a intervir em seu nome, o qual deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido da Carta de Credenciamento (Anexo III) e dos documentos abaixo relacionados, que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, devendo ainda, no ato da entrega do credenciamento e envelopes identificar-se apresentando documento de identidade oficial com foto.
- 5.2. Por credenciais entendem-se:
- a) Habilitação do representante, mediante instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, acompanhada de cópia do contrato social ou outro documento que comprove os poderes de outorgante para tanto;
 - b) Caso seja sócio ou titular da empresa, apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- 5.3. Os documentos deverão ser apresentados ao Pregoeiro no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes contendo Propostas de Preço e Documentação. Poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por cópia não autenticada, desde que acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro do CRC/MS, ou ainda por publicações em órgãos da Imprensa Oficial. A referida documentação será recebida pelo Pregoeiro que, se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade.

- 5.4. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento ou, ainda, a ausência do representante, não importará na desclassificação da proposta no presente certame. Contudo, não poderá o licitante apresentar lances verbais, nem tampouco manifestar-se na sessão do pregão.

6. CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS:

- 6.1. Na execução do objeto do presente Edital, deverão ser observadas, de modo geral, as especificações pertinentes ao objeto deste Certame, conforme o Termo de Referência contido no Anexo I, devendo ser executado rigorosamente em conformidade com as instruções e recomendações contidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente que dá lastro ao procedimento.

7- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1 As despesas decorrentes deste Pregão são próprias do CRC/MS, estando inclusas no Plano de Contas sob o nº 6.3.2.1.03.01.005 – Veículos.

8- SUPORTE LEGAL

- 8.1. O presente Pregão reger-se-á pela Lei nº 10.520/2002 e do Decreto nº. 3.555/2000 e suas atualizações e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus Anexos.
- 8.2. Este Pregão foi regularmente autorizado pelo Presidente do CRC/MS conforme Protocolo nº 001822, de 10 de abril de 2015 e Portaria CRC/MS nº 10/2015, de 14 de abril de 2015.

9- TIPO DE PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO

- 9.1 O presente Certame na modalidade Pregão Presencial obedecerá ao tipo “Menor Preço” para o objeto aqui licitado, sendo regido pela Lei nº 10.520/2002 e do Decreto nº. 3.555/2000 e suas atualizações e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus Anexos.

10 – RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

- 10.1 Na data, hora e local definidos no “item 3” deste edital, cada empresa deverá apresentar ao Pregoeiro, simultaneamente, os envelopes com a “PROPOSTA DE PREÇO” e a “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, na forma dos itens 12 e 13 deste Edital, em envelopes não transparentes, lacrados, contendo em suas partes externas e frontais em caracteres

destacados, além da razão social e CNPJ da empresa, os seguintes dizeres:

PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 01

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MS
EMPRESA:

CNPJ:

PROPOSTA DE PREÇO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº
06/2015.

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MS
EMPRESA:

CNPJ:

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 06/2015.

- 10.2 Admitir-se-á a remessa de envelopes “Proposta de Preço” e “Documentação de Habilitação” por via postal ou qualquer outro recurso de entrega, endereçados ao Pregoeiro no endereço do CRC/MS, desde que entregues até o dia, hora e local de início da abertura do procedimento de licitação indicados no presente Edital no “Item 3” e seus subitens, remetidos os dois envelopes dentro de um único invólucro não transparente e devidamente lacrado, não podendo porém a empresa participar da Fase de Lances do Pregão.
- 10.3 O CRC/MS não se responsabilizará e nenhum efeito produzirá para a interessada se a proposta e a documentação encaminhadas por via postal, pessoalmente ou qualquer outro sistema de entrega não forem entregues em tempo hábil ao Pregoeiro.
- 10.4 Não será admitido o encaminhamento de Proposta de Preço e/ou documentação de habilitação via fac símile, telegrama, e-mail ou qualquer outro meio diferente dos previstos neste Edital.
- 10.5 As Propostas de Preço deverão ser digitadas e impressas em papel timbrado da empresa que a apresentar, perfeitamente legíveis, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente datadas e rubricadas em todas as folhas.
- 10.6 Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituição de quaisquer documentos, retificação de preços ou condições que possam influir no resultado final do procedimento de licitação, salvo nas propostas formuladas na Fase de Lances.
- 10.7 A abertura dos envelopes “**Proposta de Preços**” e “**Documentação de Habilitação**” será realizada em sessão pública na forma prevista neste



Edital, da qual se lavrará Ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelo Pregoeiro e Comissão de Apoio, devendo quaisquer reclamações a respeito ser feitas pelos representantes legais no momento em que ocorrerem.

11 – PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 01

11.1 A(s) Proposta(s) de Preço(s) (envelope nº 01) deverá(ão) ser apresentada(s) digitada(s), em papel timbrado da empresa em uma única via, sem rasuras, borrões, emendas ou entrelinhas, em português, objetiva e que não dificulte a exata compreensão do seu enunciado, datada do dia fixado para entrega dos envelopes, assinada pelo responsável e rubricada em todas as suas páginas, contendo obrigatoriamente:

a) Menção ao número do Pregão e a Razão Social da empresa, o CNPJ, os números do telefone e do fax, o e-mail, e o endereço com CEP;

b) A indicação do preço, conforme Anexo I deste Edital, em algarismos arábicos e por extenso e em moeda nacional. Havendo divergência entre os valores por extenso e em algarismos, prevalecerá o primeiro;

c) Declaração do prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da homologação e adjudicação do objeto da licitação, onde deverá após isso ocorrer a assinatura do contrato na forma prevista neste Edital;

d) Indicação do número da conta corrente e o endereço da agência por onde a empresa deseja receber o pagamento pela aquisição do objeto conforme descrito no Anexo I deste Edital, podendo tal pagamento também ser efetuado diretamente à empresa vencedora, com cheque de emissão do CRC/MS, de forma direta ou através de boleto bancário.

e) Conter a marca do veículo, cuja descrição está constante no Anexo I deste Edital;

f) A especificação completa do veículo conforme Anexo I deste Edital.

g) Na formulação da Proposta de Preço a empresa deverá computar todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados para a aquisição do veículo constantes no Anexo I deste Edital, quer seja o do objeto quer seja o de transporte (frete), especialmente os de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, ficando esclarecido que o CRC/MS não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento dos custos não considerados nos preços cotados, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração dos encargos fiscais após apresentação da proposta, se ainda não tiver sido faturado e emitida a competente Nota Fiscal;

- h) Declaração expressa de que o proponente se obriga ao pagamento de todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto constante no Anexo I deste Edital de Pregão.
- i) A proposta deve ser precisa, limitada rigorosamente ao objeto constante no Anexo I do presente Edital.
- j) O preço cotado deverá ser referido à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo, portanto, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento da fatura.

12 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

- 12.1 O envelope nº 02 com a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverá conter os documentos a seguir enumerados, devendo ser entregues de forma ordenada, numerados, de preferência, conforme relação a seguir, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente:
 - a) Declaração expressa de que conhece e concorda com todos os termos contidos no presente Edital; que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pelo CRC/MS e que assume responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
 - b) Declaração da licitante que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo à habilitação, conforme art. 32, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93;
 - c) Declaração de que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, conforme artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1.988;
 - d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrados;
 - e) Cópia da Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);
 - f) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União – CND (Portaria MF nº 358, de 05.09.2014);
 - g) Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Estadual;

- h) Certidão Negativa de Débitos junto à Prefeitura Municipal;
 - i) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Lei n.º 8.036, de 11 de maio de 1990), através da apresentação de Certidão de Regularidade de situação fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, dentro do prazo de validade, original ou cópia autenticada;
 - j) Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em plena validade;
 - k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei nº 12.440 de 07.07.2011).
- 12.2 Os documentos para habilitação deverão ser apresentados no original ou por fotocópia devidamente autenticada por cartório competente. Serão aceitos certificados de regularidade fiscal, obtidos via Internet, desde que os mesmos sejam originais e tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro e pela Comissão de Apoio para Abertura e Julgamento das Habilitações, na fase de habilitação.
- 12.3 A autenticação na fotocópia poderá, também, ser feita pelo Pregoeiro ou pela Comissão de Apoio, no momento da abertura dos envelopes, desde que o(a) Licitante apresente a cópia acompanhada do documento original para conferência e autenticação.
- 12.4 Os documentos relacionados neste item referir-se-ão sempre à jurisdição do local de domicílio da sede do proponente.
- 12.5 Os documentos de habilitação deverão estar em nome da empresa, com o número de CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da Empresa. Caso a licitante seja Matriz e a executora dos serviços seja Filial, os documentos referentes à Habilitação deverão ser apresentados em nome da Matriz e da Filial simultaneamente.
- 12.6 Serão sumariamente eliminadas as empresas que não apresentarem a documentação exigida ou que a apresentarem incompleta, incorreta ou com prazo de validade expirado.

13 – RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- 13.1 No dia, hora e local designados neste Edital, no “item 3”, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e, em envelopes distintos, devidamente fechados, as propostas de preços e a documentação exigida para habilitação das licitantes, registrando em Ata a

presença dos participantes.

- 13.2 Os licitantes deverão garantir que os envelopes estejam de posse do Pregoeiro, no horário estabelecido neste Edital, para abertura da licitação, ainda que enviados pelo Correio ou qualquer outro meio, sob pena de não participarem. Não se responsabilizando o CRC/MS por qualquer atraso no recebimento.
- 13.3 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.
- 13.4 Primeiramente serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preço, que serão analisadas e posteriormente rubricadas.
- 13.5 Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 13.6 O CRC/MS reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, qualquer proposta que não atenda aos seus interesses, sem que caiba quaisquer reclamações e/ou recursos pelas empresas proponentes.

14 – CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 14.1 O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.
- 14.2 Serão desclassificadas as propostas que para sua viabilização apresentem vantagens ou subsídios não autorizados previamente em lei, assim como, as que não se encontrem em conformidade com os requisitos estabelecidos no presente edital.
- 14.3 Será classificada pelo Pregoeiro a proposta de menor preço e as demais que estejam com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VI do artigo 11 do Decreto nº. 3.555.
- 14.4 Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro levará em conta o critério de menor preço do objeto da presente licitação.
 - 14.4.1 Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem 14.3, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até que haja no máximo 3 (três) propostas classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso VII do artigo 11 do Decreto no 3.555.
- 14.5 Às licitantes classificadas conforme estabelecido no item 14.4 ou no caso do item 14.4.1, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de

lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à proposta de menor valor.

- 14.6 O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.
- 14.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas para o item em disputa.
- 14.8 Quando não mais se realizarem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e classificadas as ofertas exclusivamente pelo critério de Menor Preço.
- 14.9 Em caso de empate no preço inicial entre duas ou mais propostas, será realizado sorteio, para ser definida qual empresa dará o primeiro lance.
- 14.10 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao percentual ofertado, decidindo motivadamente a respeito.
- 14.11 Sendo aceitável a proposta ofertada, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.
- 14.12 Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será a licitante declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.
- 14.13 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante na ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.
- 14.14 O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido um melhor preço, nas situações previstas nos subitens 14.10 e 14.13.
- 14.15 Será lavrada Ata da reunião, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Comissão de Apoio e representantes das licitantes presentes.
- 14.16 Sendo verificado, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

- 14.17 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. E no caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

15 – DO PAGAMENTO

- 15.1 De acordo com o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social – Cofins e da Contribuição para o Pis/Pasep.
- 15.2 A tabela de bens e serviços e demais informações sobre o que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br, (Instrução Normativa RFB nº 1.234 - DOU de 12/01/2012, seção, pág. 22 e Instrução Normativa RFB nº 765 - DOU de 09/08/2007, seção, pág. 32) e por ocasião do pagamento, conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente.
- 15.3 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias corridos, após a entrega do veículo objeto da licitação, devidamente aprovado pelo departamento competente do CRC/MS e tal pagamento ficará condicionado à apresentação e entrega por parte do Contratado da Nota Fiscal devidamente aprovada pelo departamento competente do CRC/MS, conforme Edital de Pregão, cuja Nota Fiscal deverá ser apresentada ao CRC/MS com antecedência mínima de 48 horas do prazo fixado para o respectivo pagamento.
- 15.4 Além do recebimento/aceite do veículo conforme Anexo I deste Edital, a Nota Fiscal deverá ser formulada, já constando os impostos e/ou taxas e contribuições que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular da mesma (Instrução Normativa RFB nº 1.234 - DOU de 12/01/2012, seção, pág. 22 e Instrução Normativa RFB nº 765 - DOU de 09/08/2007, seção, pág. 32) e da entrega do veículo.
- 15.5 O CRC/MS rejeitará o veículo apresentado, se o mesmo estiver em desacordo com o objeto e demais exigências desta licitação; cuja análise e avaliação ficarão a critério do CRC/MS.

16 - PREÇOS

- 16.1. A empresa que for declarada pelo Pregoeiro como a vencedora ficará

obrigada a entregar o veículo objeto da licitação pelo preço oferecido, salvo quando expressamente ressalvado por este Edital.

- 16.2. Todos os materiais, equipamentos e serviços necessários à perfeita entrega e cumprimento do objeto contratado são de responsabilidade da empresa vencedora, devendo fazer parte do preço proposto.

17 - DOS RECURSOS

- 17.1. Ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em Ata da síntese de suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, no qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente.

17.1.1 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso.

17.1.2 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

17.1.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.1.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, e não sendo dado provimento ao recurso, o Pregoeiro encaminhará o processo para adjudicação e homologação da autoridade competente.

17.2 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

17.3 A interposição de recursos sobre os atos praticados no curso deste procedimento de licitação observará a forma e termos previstos na legislação vigente.

18 – CONTRATO E CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS PELA CONTRATADA

- 18.1 Os contratos do CRC/MS serão regidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, aplicando-lhes, supletivamente, as demais legislações vigentes, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado e pelo princípio da Autonomia de Vontade, devendo estabelecer com clareza e precisão, todas as condições para sua perfeita execução, conforme minuta anexa que fica fazendo parte integrante deste Edital.

- 18.2 O contrato deverá ser expresso a termo e revestido das formalidades necessárias e compatíveis ao procedimento regulado, fazendo-se dele constar as cláusulas essenciais, sempre que o objeto da licitação assim o requeira, estabelecendo com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam.
- 18.3 O contrato entre o CRC/MS e a empresa vencedora do Certame, relativo ao fornecimento do objeto deste Edital, conforme minuta anexa ao presente será firmado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da lavratura da Ata da sessão que declarará o vencedor do certame, salvo em caso de recurso recebido com efeito suspensivo, na forma da legislação que dá suporte a licitação e descrita neste Edital, hipótese em que o prazo aqui descrito começará a fluir após o julgamento do recurso.
- 18.4 É facultado ao CRC/MS, caso a empresa vencedora do Certame não assinar o Contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar as empresas remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da proposta vencedora, inclusive quanto aos preços, ou revogar o procedimento de licitação, independentemente da cominação prevista no item seguinte.
- 18.5 A recusa injustificada da empresa vencedora do Certame em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido na convocação específica, sujeita-o às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações aplicáveis ao assunto.
- 18.6 A Contratada deverá se responsabilizar por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes do Contrato.
- 18.7 A Contratada se responsabilizará por danos causados diretamente ao CRC/MS ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto.
- 18.8 A Contratada irá se responsabilizar pelo fornecimento, testes e funcionamento do objeto do Contrato e pelo fornecimento da documentação pertinente.
- 18.9 O Contratado deverá fornecer ao Contratante todos os manuais (inclusive da garantia) relacionados ao bem objeto do Contrato, e ainda, deverá fazer constar que todas as peças são novas e originais.
- 18.10 Com relação ao prazo e condições de garantia do objeto:
- 18.10.1 O prazo de garantia do objeto não poderá ser inferior a 03 (três) anos ou 50.000 km (cinquenta mil quilômetros), prevalecendo qual deles ocorrer primeiro, contados da data de emissão da Nota Fiscal e

recebimento provisório do bem.

- 18.10.2 Durante o prazo de vigência da garantia, deverão ser reparados e corrigidos os vícios, defeitos ou incorreções, que o veículo apresentar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.
- 18.10.3 A assistência técnica deverá ser realizada no Estado de Mato Grosso do Sul, onde houver concessionária.
- 18.10.4 Com relação às substituições de peças e mão de obra nas revisões realizadas no período de garantia, se sujeitarão às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes ao caso.

19 – RESCISÃO DO CONTRATO

- 19.1 A inexecução total ou parcial do contrato, quando não suprível pela parte inadimplente, enseja a rescisão contratual, que poderá ser declarada pela parte lesada, ou ainda quando ocorrer quaisquer das hipóteses seguintes:
- I – descumprimento, cumprimento irregular ou tardio de cláusula contratual, especificações ou prazos;
 - II – decretação ou instauração de insolvência civil;
 - III- Dissolução da sociedade da empresa vencedora ou alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
 - IV - Excepcionalmente, por outros motivos de relevante gravidade e suficiente para ensejar a rescisão, a critério do CRC/MS e satisfatoriamente justificado;
 - V- Reiterado desatendimento às recomendações ou determinações regulares do contratante.
- 19.2 A rescisão antecipada do contrato ensejará à parte que der causa, a responsabilidade pela reparação dos danos causados, se for o caso, cumulado com aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação que dá suporte a presente licitação, salvo nas hipóteses de rescisão por ato unilateral por parte do CRC/MS nos casos descritos na legislação de que trata o item 8 deste edital.
- 19.3 Caracterizada a inadimplência do Contratado, e decidido pela rescisão contratual, poderá o CRC/MS dar continuidade ao processo de aquisição do objeto do Pregão de que trata o presente Edital e seu Anexo I, obedecida à ordem de classificação.

20 – DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DO BEM

- 20.1 O veículo deverá estar disponível para retirada na cidade de Campo Grande/MS em até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data assinatura do Contrato, ou ser entregue diretamente na Sede do CRC/MS, cujo endereço consta no item 3.1.3 deste Edital.
- 20.2 O veículo deverá ser entregue emplacado, com a taxa de emplacamento paga, em nome do CRC/MS, com origem em Mato Grosso do Sul, com Seguro Obrigatório – DPVAT pagos e com certificado e registro de licenciamento de veículos devidamente pagos. Os documentos que serão necessários para o emplacamento serão disponibilizados à empresa vencedora da Licitação.
- 20.3 O veículo será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de verificação da conformidade dos seus componentes e as especificações dos opcionais constantes da proposta comercial, quanto à marca, modelo, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimos exigidos e que constam no Termo de Referência (Anexo I).
- 20.4 Em caso de não aceitação do objeto, por não atender às especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I), a CONTRATADA deverá proceder à substituição no prazo de 20 (vinte) dias.
- 20.3.1. A não aceitação do objeto não interrompe nem suspende a mora na entrega.
- 20.5 O inadimplemento da obrigação estará caracterizado:
- a) após 20 (vinte) dias de atraso na entrega do objeto;
 - b) após 20 (vinte) dias de atraso na substituição do objeto rejeitado;
 - c) em caso de reiteração na rejeição do objeto.
- 20.6 O recebimento definitivo, mediante verificação da qualidade e consequente aceitação do veículo, por intermédio de Termo Definitivo de Recebimento assinado pela Contratante e Contratada, não eximindo a Contratada de quaisquer de suas responsabilidades, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança do veículo fornecido.

21 - DAS SANÇÕES

- 21.1 Pela recusa injustificada a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo CRC/MS, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a empresa vencedora do certame, às penalidades administrativas a que se refere o Artigo 81 e demais dispositivos constantes na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

- 21.2 Pelo não efetivação da prestação dos serviços contidos no objeto deste procedimento de licitação nos prazos previstos neste Edital, a empresa vencedora do certame ficará de igual modo sujeita às sanções administrativas a que se refere o Artigo 81 e demais dispositivos constantes na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 21.3 As penalidades de que tratam os itens 21.1 e 21.2 não impedem que o CRC/MS rescinda o contrato e aplique outras penalidades previstas em lei.

22- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. A participação no procedimento de licitação implica na integral e incondicional aceitação pelo Licitante de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e seus respectivos Anexos.
- 22.2. A empresa vencedora do Certame de que trata o objeto deste Edital, se obriga ao atendimento das especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I) baseado no preço proposto pela empresa vencedora, considerado “preço final”, já incluindo todos os encargos, taxas, impostos, contribuições, bonificações e quaisquer outros custos, sejam de que natureza for.
- 22.3. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro e se necessário for, pelo Presidente do CRC/MS, observando-se a legislação que dá suporte ao procedimento de Licitação e descrita no item 08 deste Edital e persistindo lacuna ou omissão, nas demais legislações que trata da matéria.
- 22.4. O horário previsto no item 3.1.2 deste Pregão Presencial poderá ser prorrogado por (dez) minutos, a critério do Pregoeiro, independentemente de consulta ao(s) licitante(s) ali presente(s).
- 22.5. O não comparecimento de quaisquer dos licitantes na reunião em que serão recebidos e julgados os envelopes de proposta de preços e documentação de habilitação, não impedirá que ela se realize.
- 22.6. Nos termos do que prescreve o § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, o licitante vencedor fica obrigado a aceitar, pelos mesmos preços e nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ou nas compras, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do preço pelo proponente ofertado, sem prejuízo do que dispõe o inciso II, do § 2º do mesmo art. 65, da referida Lei Federal.
- 22.7. O Presidente do CRC/MS poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

- 22.8. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 22.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.
- 22.10. As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas na esfera administrativa, serão processadas e julgadas no Foro competente na capital do Estado de Mato Grosso do Sul.

23 - DOS ANEXOS

- 23.1. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência e especificação do objeto.

Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento.

Anexo III – Minuta do Contrato a ser firmado com a empresa participante vencedora deste procedimento de licitação.

Campo Grande (MS), 07 de Julho de 2015.

Contador CARLOS RUBENS DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação do CRC/MS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA **Pregão Presencial nº 06/2015**

1. OBJETO

- 1.1. Aquisição de 01 (um) veículo automotor de passageiros, tipo Caminhonete, zero quilômetro para uso da Administração do CRC/MS.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. O veículo especificado no presente Termo de Referência será adquirido para uso pela Administração principalmente nos deslocamentos realizados nas viagens para o interior do Estado.
- 2.2. Aquisição do veículo utilitário do tipo camioneta justifica-se para atender as necessidades deste Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Mato Grosso do Sul, devido às inúmeras viagens realizadas para os Municípios do interior do Estado para realização de cursos, palestras, seminários, reuniões e mesas redondas com os profissionais contábeis residentes no interior e considerando a qualidade das rodovias Estaduais faz necessário um veículo alto que forneça maior segurança aos passageiros.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Quantidade	Valor máximo Global
01	Veículo automotor de passageiros com as seguintes especificações MÍNIMAS;	Un	01	R\$ 120.000,00

	<ol style="list-style-type: none"> 1. Automóvel (utilitário) tipo CAMINHONETE; 2. Cabine dupla, carroceria com 04 (quatro) portas e uma carroceria sobre CHASSI; 3. 0 (zero) quilômetro; 4. Ano de fabricação 2015, ou versão mais atualizada; 5. Capacidade para 05 (cinco) pessoas, incluindo motorista; 6. Direção hidráulica ou elétrica; 7. Transmissão Manual de 05 (cinco) velocidades ou Automática; 8. Motor com sistema de injeção eletrônica; 9. Potência de 155 cv; 10. Tanque de combustível - 75 litros; 11. Capacidade de carga - 900 kg; 12. Protetor de Caçamba 13. Combustível: Gasolina ou Flex (gasolina ou álcool) e Diesel; 14. Ar condicionado de fábrica; 15. Air bag duplo; 16. Desembaçador traseiro; 17. Vidros e Travas elétricas para as 4 portas; 18. Radio AM/FM CD; 19. Sistema de alarme; 20. Sistema de freios ABS nas quatro rodas e EBD nas traseiras; 21. Sensor de estacionamento traseiro; 22. Retrovisores Elétricos; 23. Jogo de Tapetes originais do veículo para 4 lugares; 24. Para-barros dianteiro e traseiro; 25. Barras de proteção nas portas; 26. Estribos nas Laterais; 27. Protetor de cárter para o motor; 28. Película Preta (em conformidade com a Lei), previamente instalada; 29. Equipado com os demais itens e acessórios de segurança exigidos por lei; 30. Garantia de 50.000 Km ou 36 meses, prevalecendo qual ocorrer primeiro; 31. Possuir Assistência Técnica Nacional; 32. Emplacado na cidade de Campo Grande/MS e com seguro obrigatório; 			
	Prazo de Entrega:	Até 60 dias após assinatura do Contrato.		
	Validade da Proposta:	Até 60 dias após assinatura do Contrato.		

4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 4.1. O prazo máximo para a entrega do veículo será de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data assinatura do Contrato.
- 4.2. O veículo deverá estar disponível para retirada na cidade de Campo Grande/MS em até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data assinatura do Contrato, ou ser entregue diretamente na Sede do CRC/MS, à Rua Euclides da Cunha, nº 994 – Jardim dos Estados – Campo Grande/MS.
- 4.3. A entrega deverá ser previamente agendada com Encarregada do Setor de Tesouraria do CRC/MS, a Srta. Andressa Sanches, pelo telefone (67) 3326-0750, ramal 206, e-mail: tesouraria@crcms.org.br.
- 4.4. O veículo deverá ser entregue com a taxa de emplacamento paga, em nome do CRC/MS, com origem em Mato Grosso do Sul, com Seguro Obrigatório – DPVAT pagos e com certificado e registro de licenciamento de veículos devidamente pagos. Os documentos que serão necessários para o emplacamento serão disponibilizados à empresa vencedora da Licitação.
- 4.5. O veículo deverá ser entregue emplacado ao CRC/MS, devidamente registrado no Detran/MS, sendo que qualquer despesa com o emplacamento será de responsabilidade da empresa vencedora da Licitação.
- 4.6. O veículo será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos seus componentes e as especificações dos opcionais constantes da proposta comercial, quanto à marca, modelo, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimos exigidos.
- 4.7. Após o recebimento provisório, o veículo será recebido definitivamente, mediante a verificação da qualidade e sua consequente aceitação, por intermédio de Termo Definitivo de Recebimento, assinado pela Contratante e Contratada.

5. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

- 5.1. O prazo de garantia do objeto não poderá ser inferior a 03 (três) anos ou 50.000 km (cinquenta mil quilômetros), prevalecendo qual deles ocorrer primeiro, contados da data de emissão da Nota Fiscal e recebimento provisório do bem.
- 5.2. Durante o prazo de vigência da garantia, deverão ser reparados e corrigidos os vícios, defeitos ou incorreções, que o veículo apresentar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.
- 5.3. A assistência técnica deverá ser realizada no Estado de Mato Grosso do Sul, onde houver concessionária.

- 5.4. Com relação às substituições de peças e mão de obra nas revisões realizadas no período de garantia, se sujeitarão às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes ao caso.
- 5.5. Caso o veículo apresente defeito sistemático de fabricação, devidamente comprovado pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, em um prazo de 90 (noventa) dias do recebimento definitivo do veículo pelo CRC/MS, deverá o mesmo ser substituído no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, sendo que tal prazo será contado da data da notificação expressa a ser feita à empresa vencedora da Licitação.

6. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 6.1. O recebimento do veículo deverá ser feito para a Encarregada do Setor de Tesouraria do CRC/MS, a Srta. Andressa Sanches, pelo telefone (67) 3326-0750, ramal 206, e-mail: tesouraria@crcms.org.br.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. A Diretora Executiva e o Pregoeiro, juntamente com a encarregada do Setor de Tesouraria, serão designados para acompanhar, a entrega do veículo, para que seja feita a conferência do cumprimento das especificações técnicas do veículo constantes do presente Termo de Referência.
- 7.2. Deverá ser rejeitado o veículo que não atender aos requisitos constantes das especificações do presente Termo de Referência.
- 7.3. O pagamento à empresa vencedora da Licitação ocorrerá até o 10º (décimo) dia seguinte à data do recebimento do veículo, com atesto da Nota Fiscal do fornecedor, que deverá ser feito pela encarregada do Setor de Tesouraria.
- 7.4. Caso necessário, deverá aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do Edital de Licitação, quando houver necessidade.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Fornecer o veículo obedecendo rigorosamente as especificações técnicas e condições previstas no Edital de Licitação e proposta comercial.
- 8.2. Fornecer o veículo zero quilômetro, com 02 (duas) chaves e Certificado de Registro, com o Licenciamento Veicular – CRLV em nome do Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso do Sul – CRC/MS, registrado no Detran/MS e com os Manuais do proprietário, de manutenção e de garantia.



- 8.3. Prestar serviço de assistência técnica gratuita, reparar e corrigir, durante o prazo de vigência da garantia, caso o veículo apresente vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para o CRC/MS, no prazo de 03 (três) dias úteis.
- 8.4. Efetuar as trocas de peças somente por peças novas e originais ou de desempenho igual ou superior às utilizadas na fabricação do veículo.

9. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 9.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do Menor Preço, observados os prazos máximos para fornecimento e as especificações técnicas definidas no Edital de Licitação.

Campo Grande/MS, 06 de julho de 2015.

Contadora SELMA CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA
Diretora Executiva do CRC/MS



ANEXO II

(Papel timbrado ou personalizado da empresa se houver)

CARTA DE CREDENCIAMENTO – Pregão Presencial nº 06/2015

Campo Grande/MS, data

Ao

Pregoeiro do Conselho Regional de Contabilidade do Mato Grosso do Sul

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, a empresa _____,
inscrita no CNPJ nº _____ designa o Sr.(a)
_____, portador(a) da carteira de identidade nº
_____, expedida pela SSP do Estado de ____, para nos representar no
processo licitatório relativo ao Pregão Presencial nº 06/2015, podendo o mesmo
formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado,
negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e
apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões
administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação em
nome da empresa.

Atenciosamente,

(carimbo, razão social e assinatura do responsável)

ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE VEÍCULOS E OUTRAS AVENÇAS

Pelo instrumento particular de compra e venda de um lado a entidade fiscalizadora do exercício profissional **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO DO SUL – CRC/MS**, inscrita no CNPJ sob n.º 01.578.616/0001-07, estabelecido nesta Capital, na Rua Euclides da Cunha, n.º 994 – Jardim dos Estados, neste ato representada por seu Presidente **Contador Ruberlei Bulgarelli**, brasileiro, solteiro, contador, inscrito no CRC/MS sob o n.º 6498/O, domiciliado nesta capital, doravante denominado **COMPRADOR**, e do outro lado, a Empresa _____, **VENCEDORA** do Processo de Contratação do CRC/MS, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, para Aquisição de 1 (um) Veículo – Pregão n.º 06/2015, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, estabelecida nesta Capital, na Rua _____, neste ato representada pelo Sr.ª _____, brasileiro, casado, portador do RG n.º _____ SSP/____ e CPF n.º _____, domiciliado nesta capital, doravante denominada **VENDEDORA**, tem entre si justo e contratado à presente compra e venda, mediante cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente contrato de venda e compra os seguintes bens:

Aquisição de 01 (um) veículo automotor de passageiros, tipo Caminhonete, zero quilômetro.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O Contrato irá vigorar pelo prazo igual ao da garantia conforme o Termo de Referência e conforme estabelecido no Edital, a contar da data do recebimento do veículo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DA ENTREGA DO BEM

3.1 – O preço total ajustado para a presente venda e compra do bem é de **R\$**

_____ (_____), preço este considerado pelas partes como “preço final”, nele já inclusos todos os encargos, taxas, impostos, contribuições e bonificações, incidentes sobre os bens, conforme discriminado a seguir:

Aquisição de 01 (um) veículo automotor de passageiros, tipo Caminhonete, zero quilômetro.

3.2 - Pactuam as partes que, de acordo com o artigo 64 da lei nº 9.430, de 27/12/1996, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do Imposto Sobre a Renda (IRRF), da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição Para Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição Para o PIS/PASEP e isto será aplicado na presente negociação, no que couber, cuja tabela de bens e serviços e demais informações sobre o que se refere este item se encontra à disposição das partes, no site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br, (Instrução Normativa RFB nº 1.234 - DOU de 12/01/2012, seção, pág. 22 e Instrução Normativa RFB nº 765 - DOU de 09/08/2007, seção, pág. 32) .

3.3 - O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias corridos, após a entrega do veículo objeto da licitação, devidamente aprovado pelo departamento competente do CRC/MS e tal pagamento ficará condicionado à apresentação e entrega por parte do Contratado da Nota Fiscal devidamente aprovada pelo departamento competente do CRC/MS, conforme Edital de Pregão, cuja Nota Fiscal deverá ser apresentada ao CRC/MS com antecedência mínima de 48 horas do prazo fixado para o respectivo pagamento.

3.4 - A nota fiscal deverá ser emitida, constando o valor do item adquirido, acrescido do frete, impostos, taxas e/ou contribuições e quaisquer outros encargos incidentes sobre a presente contratação, que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento descrito no item “3.3”, a partir do recebimento regular da mesma (Instrução Normativa RFB nº 1.234 - DOU de 12/01/2012, seção, pág. 22 e Instrução Normativa RFB nº 765 - DOU de 09/08/2007, seção, pág. 32) e da data de entrega do bem, desde que de acordo com o que foi aqui contratado e na forma descrita no edital de licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO VENDEDOR

4.1 – O VENDEDOR se compromete a:

a) Assumir integralmente a responsabilidade pela entrega do objeto, de acordo com as especificações constantes da proposta e instruções do Edital do Pregão CRC/MS nº 06/2015 e seus Anexos;

b) O veículo deverá ser entregue emplacado e com a taxa de emplacamento paga, em nome do CRC/MS, com origem em Mato Grosso do Sul, com Seguro Obrigatório – DPVAT pagos e com certificado e registro de licenciamento de veículos devidamente pago.

c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, fabricação, instalação e manutenção, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, operação e/ou manuseio inadequado dos itens, negligência dos usuários, casos fortuitos e de força maior;

d) Prestar ao Comprador, sempre que necessário esclarecimento sobre o

uso adequado e particularidades dos veículos;

e) Obedecer aos padrões técnicos, quanto aos objetivos funcionais de instalação e às características estéticas;

f) Manter a garantia do veículo, durante o prazo constante de sua proposta;

g) Efetuar as trocas de peças somente por peças novas e originais ou de desempenho igual ou superior às utilizadas na fabricação do veículo.

h) Arcar com encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e com os tributos resultantes do cumprimento do contrato;

i) Agir segundo as diretrizes e princípios da Administração Pública;

j) Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, legislação e outras normas sobre o assunto, para que o serviço seja compatível às obrigações assumidas;

k) Responsabilizar-se, integralmente, pelos serviços prestados e danos ocorridos em face deles, nos termos da legislação vigente;

l) Observar as demais disposições constantes do Edital do Pregão nº 06/2015, seus anexos e legislação pertinente.

4.2 – Com relação ao prazo e condições de garantia do veículo:

a) O prazo de garantia do objeto não poderá ser inferior a 03 (três) anos ou 50.000 km (cinquenta mil quilômetros), prevalecendo qual deles ocorrer primeiro, contados da data de emissão da Nota Fiscal e recebimento provisório do bem.

b) Durante o prazo de vigência da garantia, deverão ser reparados e corrigidos os vícios, defeitos ou incorreções, que o veículo apresentar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

c) A assistência técnica deverá ser realizada no Estado de Mato Grosso do Sul, onde houver concessionária.

d) Com relação às substituições de peças e mão de obra nas revisões realizadas no período de garantia, se sujeitarão às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes ao caso.

e) Caso o veículo apresente defeito sistemático de fabricação, devidamente comprovado pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, em um prazo de 90 (noventa) dias do recebimento definitivo do veículo pelo CRC/MS, deverá o mesmo ser substituído no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, sendo que tal prazo será contado da data da notificação expressa a ser feita à empresa vencedora da Licitação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO COMPRADOR

5.1 – O COMPRADOR:

a) Rejeitará, no todo ou em parte, o objeto fornecido em desacordo com o solicitado no Termo de Referência que consta no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 06/2015.

b) Procederá ao pagamento após o fornecimento do objeto nos prazos previstos no Edital.

c) Exigirá o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Vendedora, de acordo com as cláusulas contratuais, termos de sua proposta e legislação pertinente, inclusive trabalhista e tributária, sob pena de não ser efetuado o pagamento pelos serviços.

d) Notificará à Vendedora, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades no objeto fornecido, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, sob pena de serem aplicadas as sanções já previstas no Edital e neste contrato, sem prejuízo de outras existentes na legislação pertinente ao assunto.

6. CLAUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 – As cláusulas ora celebradas entre as partes são assim pactuadas em caráter irrevogável e irretratável, sendo que a inexecução total ou parcial do contrato, quando não suprível pela parte inadimplente, enseja a rescisão contratual, a qual poderá ser declarada pela parte lesada, ou ainda quando ocorrer quaisquer das seguintes hipóteses:

a) descumprimento, cumprimento irregular ou tardio de cláusula contratual, especificações ou prazos;

b) decretação ou instauração de insolvência civil da vendedora;

c) Dissolução da sociedade da empresa vendedora ou alteração social ou modificação da finalidade ou da sua estrutura que prejudique a execução do contrato;

d) Excepcionalmente, por outros motivos de relevante gravidade e suficiente para ensejar a rescisão, satisfatoriamente justificado;

6.2 - A rescisão antecipada do contrato ensejará à parte que der causa, a responsabilidade pela reparação dos danos causados, se for o caso, cumulada com aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação que dá suporte a presente contratação, salvo nas hipóteses de rescisão por ato unilateral por parte do CRC/MS nos casos descritos na legislação a que se refere o Edital de Pregão Presencial nº 06/2015.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 Pela não entrega do objeto do presente contrato, no prazo previsto neste instrumento, a vendedora ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/1993 e na legislação pertinente ao assunto.

7.2 As sanções administrativas de que trata o item “7.1” não impede que o Conselho rescinda o contrato e aplique outras penalidades previstas na legislação que dá suporte a este procedimento de Contratação.



8. CLÁUSULA OITAVA – DO FORO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

8.1 – Fica eleito para solução de qualquer pendência relativa ao presente contrato e/ou para dirimir quaisquer dúvidas dele oriundas, o foro da Comarca de Campo Grande – MS, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que possa ou venha a ser.

8.2 – Aplica-se ao presente contrato a legislação que dá suporte ao procedimento de Contratação e descrita no Edital de Pregão Presencial nº 06/2015, e, persistindo lacuna ou omissão, nas demais legislações que trata da matéria e os princípios gerais de direito.

E por estarem assim justos e avençadas assinam as partes o presente contrato particular de compra e venda, em 02 (duas) vias de igual teor, forma e valor, na presença de duas testemunhas de tudo cientes que também assinam o presente instrumento, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Campo Grande/MS, de _____ de 2015.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DE MATO GROSSO DO SUL - COMPRADOR
CNPJ 01.578.616/0001-07
Contador RUBERLEI BULGARELLI**

(Razão Social)
CNPJ _____
(Representante Legal)

- Testemunhas:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF: